



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

www.santamercedes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1034B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Mercedes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Mercedes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santamercedes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Mercedes

CNPJ 44.919.066/0001-55

Praça Alípio Bedaque, 1406

Telefone: (18) 3875-1231

Site: www.santamercedes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes

Câmara Municipal de Santa Mercedes

CNPJ 53.306.908/0001-94

Praça da Independência, 1430

Telefone: (18) 3875-1153

Site: www.camarasantamercedes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Mercedes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santamercedes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_mercedes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1034B

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 031/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024.

“anula os atos administrativos que especifica, em cumprimento a ordem judicial e dá outras providências”

VALDIR VERONA, Prefeito Municipal de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que por meio da portaria nº 304/92 o Chefe do Poder Executivo da época concedeu aposentadoria à servidora pública Maria Helena dos Santos Oushiro, filiada ao FAFUSAM-Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários de Santa Mercedes;

Considerando que por meio da portaria nº 308/92 o Chefe do Poder Executivo da época concedeu aposentadoria ao servidor público Mário Cordeiro Braga, filiado ao FAFUSAM-Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários de Santa Mercedes;

Considerando que por meio da portaria nº 07/97 o Chefe do Poder Executivo da época concedeu aposentadoria à servidora pública Maria Zélia S. Fernandes, filiada ao FAFUSAM-Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários de Santa Mercedes;

Considerando que por meio da portaria nº 24/97 o Chefe do Poder Executivo da época concedeu aposentadoria à servidora pública Vera Lúcia Fernandes de Souza Passara, filiada ao FAFUSAM-Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários de Santa Mercedes;

Considerando que por meio da portaria nº 26/97 o Chefe do Poder Executivo da época concedeu aposentadoria à servidora pública Maria José de Almeida Batista, filiada ao FAFUSAM-Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários de Santa Mercedes;

Considerando que por meio da portaria nº 46/97 o Chefe do Poder Executivo da época concedeu aposentadoria ao servidor público Adelino Dias, filiado ao FAFUSAM-Fundo de Assistência e Previdência dos Funcionários de Santa Mercedes;

Considerando que as referidas aposentadorias foram declaradas ilegais e as respectivas portarias de concessão anuladas por sentença proferida pelo Excelentíssimo juiz da 1ª Vara Judicial Cível da Comarca de Panorama-SP nos autos da ação civil pública nº 0002313-40.2006.8.26.0416, com trânsito em julgado;

Considerando que o comando da sentença proferida na referida ação civil pública inclui a determinação de cessação dos efeitos das portarias anuladas;

Considerando que a servidora aposentada Maria Helena dos Santos Oushiro faleceu no ano de 2021, e que

por meio da Portaria nº 104/21 a sua aposentadoria foi convertida em pensão em favor do esposo Sérgio Yuikinori Oushiro em 19/04/2021, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor aposentado Mário Cordeiro Braga faleceu no ano de 2015, e que por meio da Portaria nº 107/15 a sua aposentadoria foi convertida em pensão em favor da esposa Adelaide Aparecida Fabri Braga em 01/06/2015, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a pensionista Adelaide Aparecida Fabri Braga faleceu em 01/10/2022, cessando o pagamento da pensão decorrente da aposentadoria de seu esposo;

Considerando que a servidora aposentada Maria José de Almeida Batista faleceu em 2024, e que por meio da Portaria nº 054/2024 a sua aposentadoria foi convertida em pensão em favor do esposo Arido Pereira da Silva em 26/02/2024, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o servidor aposentado Adelino Dias faleceu no ano de 2010, e que por meio da Portaria nº 082/10 a sua aposentadoria foi convertida em pensão em favor da esposa Maria Ferreira da Silva Dias em 21/07/2010, nos termos do art. 99, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o ato nulo não pode gerar efeitos, e que as nulidades decretadas implicam na nulidade derivada dos atos subsequentes que sejam diretamente dependentes;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de repercussão geral no Tema 138, segundo o qual “Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo”;

Considerando o atendimento dos princípios do devido processo legal e do amplo direito de defesa no procedimento administrativo nº 001/2024, instaurado para este fim,

DECRETA:

Art. 1º - Cessem-se, de imediato, os pagamentos dos provendos de aposentadoria até então percebidos pelas Sras. Maria Zélia S. Fernandes e Vera Lúcia Fernandes de Souza Passara, concedidos respectivamente por meio das portarias municipais nº 007/1997 e 024/1997, em razão das nulidades decretadas nos autos da ação civil pública nº 0002313-40.2006.8.26.0416, por sentença judicial transitada em julgado.

Art. 2º - Em razão da nulidade da aposentadoria concedida à Sra. Maria Helena dos Santos Oushiro por meio da portaria municipal nº 304/92, assim decretada nos autos da ação civil pública nº 0002313-40.2006.8.26.0416, por sentença judicial transitada em julgado, declaro nula, por derivação, a pensão por morte concedida ao seu esposo, o Sr. Sérgio Yuikinori Oushiro por meio da portaria nº 104/21, fazendo cessar de imediato os respectivos pagamentos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES

Conforme Lei Municipal nº 02/2019, de 06 de fevereiro de 2019

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1034B

Página 3 de 3

Art. 3º - Em razão da nulidade da aposentadoria concedida à Sra. Maria José de Almeida Batista por meio da portaria municipal nº 26/97, assim decretada nos autos da ação civil pública nº 0002313-40.2006.8.26.0416, por sentença judicial transitada em julgado, declaro nula, por derivação, a pensão por morte concedida ao seu esposo, o Sr. Arido Pereira da Silva por meio da portaria nº 054/24, fazendo cessar de imediato os respectivos pagamentos.

Art. 4º - Em razão da nulidade da aposentadoria concedida ao Sr. Adelino Dias por meio da portaria municipal nº 46/97, assim decretada nos autos da ação civil pública nº 0002313-40.2006.8.26.0416, por sentença judicial transitada em julgado, declaro nula, por derivação, a pensão por morte concedida à sua esposa, a Sra. Maria Ferreira da Silva Dias por meio da portaria nº 082/10, fazendo cessar de imediato os respectivos pagamentos.

Art. 5º - As despesas advindas do presente Decreto serão custeadas com recursos próprios ou suplementares, ordinários do Orçamento Anual.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Santa Mercedes-SP, 23 de maio de 2024.

Valdir Verona

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado por afixação no local público de costume, na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Cláudio Roberto Cruz

- Chefe de Gabinete -

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE CONTRATO LC/048/2024 - DE 08 DE ABRIL DE 2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES - Contratada: ADALBERTO DESPENCIERI DRACENA - ME. Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Eletrônico 001/2024 - Processo 003/2024, no valor de R\$ 94.328,09 (noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e nove centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

TERMO DE CONTRATO LC/049/2024 - DE 08 DE ABRIL DE 2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES - Contratada: UNITECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Eletrônico 001/2024 - Processo 003/2024, no

valor de R\$ 161.813,00 (cento e sessenta e um mil oitocentos e treze reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

TERMO DE CONTRATO LC/050/2024 - DE 08 DE ABRIL DE 2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES - Contratada: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Eletrônico 001/2024 - Processo 003/2024, no valor de R\$ 107.663,68 (cento e sete mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

TERMO DE CONTRATO LC/051/2024 - DE 08 DE ABRIL DE 2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES - Contratada: OESTE TECH PRUDENTE LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Eletrônico 001/2024 - Processo 003/2024, no valor de R\$ 7.828,58 (sete mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

TERMO DE CONTRATO LC/052/2024 - DE 08 DE ABRIL DE 2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES - Contratada: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Eletrônico 001/2024 - Processo 003/2024, no valor de R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

TERMO DE CONTRATO LC/053/2024 - DE 08 DE ABRIL DE 2024 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES - Contratada: 37.782.767 SERGIO RICARDO LOPES THEREZAN - ME. Objeto: Aquisição de material escolar e de escritório para serem utilizados em diversos setores da Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento do Pregão Eletrônico 001/2024 - Processo 003/2024, no valor de R\$ 4.703,30 (quatro mil setecentos e três reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8ef9-4cb1-728e-0a83



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Mercedes (SP), Edição nº 1034B, ano VI, veiculado em 23 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTA MERCEDES (CNPJ 44919066000155) em 23/05/2024 às 16:48:22 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8ef9-4cb1-728e-0a83>